



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL
FERRADOR E A EMPRESA SOBRE EIXO
VEICULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, electricista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **SOBRE EIXO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.827.801/0001-98, com sede na Rua Ignácio Teixeira Machado, 1352, Sítio Floresta, Bairro Três Vendas, CEP 96.070-135, em PELOTAS/RS, neste ato representada por seu procurador, **TONI EMERSON SACCOL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1048847865, inscrito no CPF sob o nº 617.419.650-04, residente e domiciliado na Rua Mario Xavier Oliveira nº 145, Novo Mundo, Bairro Três Vendas, CEP 96.020-490, em PELOTAS/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Pregão Eletrônico nº 050/2021, regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, na forma e condições a seguir.

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de 01 (um) veículo **MICRO ONIBUS**, para transporte Escolar, marca **VOLARE**, modelo **VOLARE V8L**, ano 2021, modelo 2022, em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 050/2021.

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital de licitação.

**TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do cumprimento dos requisitos e o competente recebimento definitivo do objeto, mediante depósito em conta corrente fornecida pela contratada.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

TÍTULO III
DA VIGÊNCIA

QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou, ainda, enquanto restar pendente o prazo de entrega, passando a vigor, a partir da entrega definitiva, o prazo relativo à garantia, que será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independentemente de quilometragem.

TÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria, da Secretaria Municipal de Educação.

06. - Secretaria de Educação.
06.02 – FUNDEB.
123610401- Educação.
2161000 - Aquisição de veículo para transporte escolar e equipamentos para as escolas municipais.
449052000000 – Equipamento e material permanente.
31 – FUNDEB.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

SÉTIMA – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual com multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

- d) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) *Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

NONA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**TÍTULO VIII
DO FORO**

DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO IX
DA EFICÁCIA JURÍDICA**

DÉCIMA PRIMEIRA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 18 de Outubro de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal	TONI EMERSON SACCOL Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF :